

DECLARAÇÃO

SARA MARIA FERNANDEZ SERENO, ASSISTENTE TÉCNICO DA SUBUNIDADE ORGÂNICA FLEXIVEL ADMINISTRATIVA E ATENDIMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ELVAS. -----

DECLARO, que no livro de atas em uso nesta Câmara Municipal consta uma deliberação tomada em sua reunião ordinária realizada no dia 22 de dezembro de 2025, que é do seguinte teor: -----

4.29. – Proposta de suspensão do Plano de Pormenor do Morgadinho, início do procedimento de alteração do mesmo, abertura do período de participação pública de 15 dias, dispensa de Avaliação Ambiental Estratégica e aprovação de medidas preventivas e termos de referência. ---

Presente à reunião a informação n.º 91, datada de 17 de dezembro de 2025, referente à proposta de suspensão do Plano de Pormenor do Morgadinho, início do procedimento de alteração do mesmo, abertura do período de participação pública de 15 dias, dispensa de Avaliação Ambiental Estratégica e aprovação de medidas preventivas e termos de referência (documento em anexo). -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, o seguinte: -----

- 1** – Iniciar o procedimento relativo à alteração do Plano de Pormenor do Morgadinho, nos termos do n.º 1 do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 4 de maio, que aprovou o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), seguindo os procedimentos legais definidos no mesmo diploma legal; -----
- 2** – Aprovar os termos de referência para a alteração do plano; -----
- 3** – Determinar que a alteração do plano não está sujeita a Avaliação Ambiental, uma vez que se trata de pequenas alterações não suscetíveis de ter efeitos significativos no ambiente, conforme o previsto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 5 de junho, conjugado com o artigo 20.º do RJIGT; -----
- 4** – Proceder à abertura do período de participação pública, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º da RJIGT, estabelecendo o período de 15 dias úteis para o efeito, contados a partir da publicação, em Diário da República, podendo os interessados consultar a referida deliberação e os documentos que a integram na página oficial da Câmara Municipal; -----
- 5** – Definir o prazo máximo de 36 meses para a conclusão da alteração em causa; -
- 6** – Dar conhecimento à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do início do procedimento de alteração do Plano de Pormenor do Morgadinho e da

presente deliberação e solicitar o seu acompanhamento ao abrigo do disposto n.º 2 do artigo 86.º do RJIGT; -----

7 - Solicitar parecer à CCDRC, que emite no prazo de 20 dias, e incide sobre a sua conformidade com as disposições legais e regulamentares aplicáveis nos termos do RJIGT, Art.º 126.º, n.º 3 e n.º 4), sobre a proposta de Suspensão do Plano de Pormenor do Morgadinho e de estabelecimento de Medidas Preventivas a adotar, nos termos do RJIGT, Art.º 126.º, n.º 1, b), Art.º 134.º. -----

POR SER VERDADE SE PASSA A PRESENTE CERTIDÃO, QUE ASSINO DIGITALMENTE. -----

Secretaria da Câmara Municipal de Elvas, 23 de dezembro de 2025. -----

- Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autógrafa